



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8597/2023

Dispõe sobre a isenção de caução de imóveis para as Obras do empreendimento imobiliário 'Portes Industrial', conforme o Art. 4º do Decreto 6.836/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, considerando o interesse público e a necessidade de promover o desenvolvimento do empreendimento imobiliário 'Portes Industrial', conforme disposto no Art. 4º do Decreto 6.836/2019;

Considerando que os imóveis correspondentes aos Lotes 01 ao 05 da Quadra 01 do Loteamento 'Portes Industrial' foram anteriormente designados como garantia para as obras do mencionado empreendimento;

Considerando a importância de incentivar e facilitar a execução das obras, visando ao crescimento econômico e ao progresso do Município;

Considerando a análise técnica emitida através do “Relatório Final de Vistoria – Portes Industrial, data 02/08/2023, subscrito pelos servidores João Renato Antoniazzi – Secretário Municipal de Planejamento, e, Mauricio Roberto Ceolim – Engenheiro do Município, que integra o anexo I deste Decreto.

DECRETA

Art. 1º Fica isenta a exigência de imóveis caucionados no Loteamento 'Portes Industrial', que haviam sido designados como garantia para as obras do empreendimento imobiliário 'Portes Industrial', conforme previsto no Art. 4º do Decreto 6.836/2019, exceto o Lote 08 da Quadra 01.

Art. 2º A isenção de caução de imóveis não exime os responsáveis pelo empreendimento 'Portes Industrial' de cumprir com todas as demais obrigações e requisitos estabelecidos no Decreto 6.836/2019, bem como, aquelas enumeradas no “Relatório Final de Vistoria – Portes Industrial” Anexo I e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

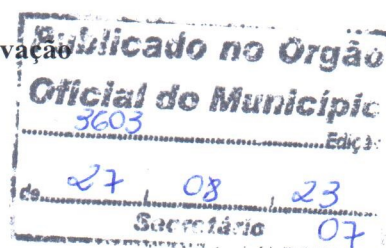
Mandaguçu, 22 de agosto de 2023.


Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná

João Renato Antoniazzi

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br